

Artº 4º Fica, outrossim, o senhor Prefeito municipal autorizado a abrir o necessário crédito suplementar.

Artº 5º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1969.

Artº 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Ramifique-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 07 de abril de 1969.

a) Edoni de Souza Machado
Prefeito municipal

Regº e Pubº, haja:

nesta Secretaria. Em 07/04/69

a) Maria da Glória Miranda
Secretária

lei nº 541/69

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal decretou e ilhe sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a adquirir uma área de terra, à sua custa, que, medindo 39 (trinta e nove) metros de fronte por 50 (cinquenta) metros de fundos, ou seja, 1.950 m² (Um mil novecentos e cinquenta metros quadrados), em Moratiba, pelo preço de objecto \$ 14.000,00 (Quatorze mil quatrocentos reais).

Artº 2º A área de terra a que se refere o artigo primeiro

desta Lei, destina-se à edificação do novo prédio
escolar aquela localidade.

Ato 3º Os recursos para atendimento da presente Lei, advi-
rão das cotas que foram atribuídas ao município pe-
lo Fundo de Participação, no corrente exercício.

Ato 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Registro - se.

Publique - se

Publique - se

Prefeitura Municipal de Itabiririm, 07 de abril de 1969.

a) Thome de Souza Machado
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. here,

nesta Secretaria Em 07/04/69

a) Maria da Glória Miranda
Secretaria

Bei nº 542 / 69

O Prefeito Municipal de Itabiririm, Estado do Espírito
Santo, Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Ato 1º Fica concedida à Senhora Alessandrina Rodrígues
Tista, viúva do ex-Penitenciário aposentado desta mu-
nicipalidade, enquanto viver e permanecer no estado
de Minas Gerais, a pensão mensal de R\$ 30,00 (trinta
reais e zero reais), a partir de 1º de agosto do ano